



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO

Fls. _____

FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 10 de fevereiro/2010, à hora designada, nesta cidade de Brasília – DF, e na sala de audiências deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, foi aberta a audiência nos autos nº 2008.01.1.166080-0 - Ação Civil Pública, ajuizada por **MPDFT MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS TERRITÓRIOS** em desfavor da **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ/DF** e o **DISTRITO FEDERAL**, conjuntamente, realizou-se a mesma audiência também em relação aos autos nº 2009.01.1.161850-3, em que é autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL** e réus **METRÔ/DF, DISTRITO FEDERAL** e **DETRAN/DF**. A mesma audiência também se aproveita aos autos nº 2009.01.1.173501-4, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL** promove em face do **IBRAM, METRÔ/DF e o DISTRITO FEDERAL**. Presentes os i. Promotores Drs. PAULO JOSÉ LEITE, VETUVAL MARTINS VASCONCELOS e ROBERTO CARLOS BATISTA. Presentes, ainda o sr. JOSÉ GASPAR DE SOUSA, presidente do Metro/DF, seu respectivo advogado Dr. Wanderson Silva de Menezes e os i. procuradores do Distrito Federal, DETRAN e IBRAM, Dra. Claudia do Amaral Furquim e Dr. Cassimiro Marques de Oliveira. Aberta a sessão e proposta a conciliação, as partes ajustaram: **1)** Em face do princípio constitucional da publicidade, o METRO/DF depositará em juízo, no prazo de até 90 dias contados desta data, à disposição do Ministério Público, os ESTUDOS AMBIENTAIS, solicitados pelo IBRAM/DF - (RCA), relativos a todo o empreendimento (Trechos 1, 2 e 3 do VLT), bem como os estudos complementares exigidos pelo IBRAM e pelo CONSELHO GESTOR DA APA DA BACIA DOS CORREGOS GAMA e CABEÇA DE VEADO; **2)** Também serão apresentados no mesmo prazo os estudos inerentes à questão urbanista da Av. W3 Sul e Norte, a partir de um Termo de Referência elaborado pela SEDUMA; **3)** Apresentados os

Vara de Reg.
Públicos do DFPODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

Fls. _____

documentos e autuados em apartados ou juntados por linha, deles será dada vista ao Ministério Público para pronunciamento no prazo de 45 dias; **4)** Não havendo concordância entre as partes, total ou parcial, deverão as partes indicá-las, de modo a subsidiar o pedido inicial relativo à tutela liminar vindicada nos autos nº 2009.01.1.161850-3 e 2009.01.1.173501-4, que assim então serão decididas liminarmente pelo juízo; **5)** Se porém as partes se disserem satisfeitas e de acordo com os estudos realizados, será publicado, para ciência da comunidade interessada, edital de convocação para audiência pública, na forma da lei, com prazo mínimo de 30 dias contados da primeira publicação; **6)** Na hipótese de divergência entre as partes o juízo decidirá sobre a realização da audiência pública, consoante o conteúdo da tutela liminar a ser proferida; **7)** Mantém-se em vigor o teor das cláusulas celebradas na audiência anterior de 15 de dezembro/2009, que não tenham sofrido alteração com as cláusulas ora ajustadas; **8)** Mantém-se suspensos todos os prazos para a prática de atos processuais pertinentes às respectivas partes, até que se celebre composição definitiva ou, não sendo esta alcançada, até a decisão liminar que eventualmente couber ao juízo; **9)** Defere-se, reciprocamente, a juntada de Termo de Referência para Elaboração de Estudos Complementares sobre a implantação do VLT, apresentado pelo Distrito Federal, bem ainda petição firmada pelo autor e datada de 04 de fevereiro de 2010, para ciência mútua e eventual pronunciamento, se aprovado a quaisquer das partes. Nada mais havendo encerra-se o presente termo.

MM. JUIZ

Ministério Público,

METRÔ/DF**DISTRITO FEDERAL****DETRAN/DF****IBRAM**